

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 38 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Publicada no DOE de 23/11/2023)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 39/2023, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 22 de novembro de 2023 e Processo Administrativo SEI nº. 081.2186.2023.0005902-51, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

Considerando que a SIT - Superintendência de Infraestrutura de Transportes contratou por dispensa de licitação a empresa Saga Estaleiro Construções e Reparos Navais Ltda. para a construção e instalação de 02 (dois) novos flutuantes de atracação nas gavetas “C” no Terminal Hidroviário de São Joaquim e Bom Despacho, em substituição aos que ali estão sendo utilizados, para atracação das embarcações Zumbi dos Palmares, Dorival Caymmi, Anna Nery e Ivete Sangalo, dando assim maior segurança, conforto e confiabilidade à operação do Sistema Ferry Boat, conforme disposto no Processo SEI nº. 024.2072.2023.0006907-72;

Considerando a realização de reunião na data de 13/11/2023, na SEINFRA, contando com a presença do Diretor de Terminais da SIT, técnicos daquela Superintendência, Técnicos da AGERBA e da Concessionária Internacional Travessias Salvador S/A, como também da Assessoria de Comunicação da SEINFRA e da AGERBA, para discutir as ações necessárias para a instalação do flutuante da gaveta “C” do Terminal Hidroviário de Bom Despacho, a ocorrer no período de 27 a 29/11/2023;

Considerando que para haver a instalação do flutuante da gaveta “C” do Terminal Hidroviário de Bom Despacho será necessária a interdição parcial da operação do Sistema Ferry Boat, com a operação apenas das embarcações convencionais Rio Paraguaçu, Maria Bethânia e Pinheiro nas gavetas disponíveis, durante o mencionado período, as quais serão a gaveta “A” do Terminal Hidroviário de Bom Despacho e “B” do Terminal Hidroviário de São Joaquim;

Considerando que essa interdição parcial poderá acarretar atrasos e filas para os usuários do Sistema Ferry Boat;

Considerando a necessidade de melhor atender ao público usuário do Sistema Ferry Boat;

Considerando a necessidade de evitar maiores transtornos à população,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter emergencial, das 5h do dia 29 de novembro de 2023 até às 23:30h do dia 30 de novembro de 2023 a travessia/embarque de ônibus, janta, caminhão simples, caminhão truco e micro-ônibus até que seja normalizada a prestação dos serviços de transporte hidroviário em questão.

Parágrafo Único – Em relação aos veículos mencionados no caput deste artigo excetuam-se aqueles transportando alimentos perecíveis, como também transportando pacientes em tratamento.

Art. 2º. No período compreendido, o Sistema Ferry Boat operará com saídas a cada 02 (duas) horas, com horários extras, caso necessário, cumprindo os horários de 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23:30 horas, em ambos os terminais.

Art. 3º. As passagens de hora marcada vendidas anteriormente, que coincidirem com os horários não disponíveis, serão reagendadas e/ou canceladas, a critério do usuário e sem ônus para esse.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, EM 22 DE NOVEMBRO 2023.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado